

CONSULTOR TÉCNICO ERP

REGULAMENTO

1. DO OBJETO

Contratação de Consultor Técnico Externo para atuar nas atividades de estabilização e otimização do Solução Integrada (ERP), bem como na coordenação da transição entre fornecedores e na definição da estratégia de ciclo de vida do ERP e do suporte à operação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Por conta da proximidade do encerramento contratual do fornecedor que realiza a manutenção e sustentação da Solução Integrada (ERP), é necessário apoio de profissional externo com tal capacidade para a captura do conhecimento por muitas vezes tácito retido na equipe do fornecedor, realização de análise de diagnóstico e planejamento adequado da transição para a nova contratada.

Isto se faz necessário a fim de garantir a confiabilidade das informações, mitigar recorrência de falhas na solução e ampliar as ações de governança, possibilitando a execução e fiscalização do contrato.

Frise-se que o departamento responsável pela gestão e execução do contrato encontra-se em fase de construção do conhecimento e não dispõe de quantitativo de pessoal com a capacitação técnica e as competências necessárias para executar plenamente a condução e o acompanhamento das ações da transição do fornecedor.

3. COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA BANCA DE AVALIAÇÃO

3.1. A banca de avaliação, composta por membros de diferentes áreas de atuação na Finep, terá as seguintes atribuições:

ÁREA DE ATUAÇÃO DOS MEMBROS DA BANCA	ATRIBUIÇÕES
Gerente do Departamento de Soluções e Governança de TI - DSGO	Avaliar o currículo e o Plano de Trabalho, e; participar da entrevista
Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Carreiras – DGEC	Organizar o processo seletivo.
Assessoria Jurídica da Diretoria Administrativa – AJDA	Avaliar os aspectos jurídicos do processo seletivo.

Assessor da Diretoria Administrativa – DADM	Avaliar o currículo e o Plano de Trabalho, e; participar da entrevista
Superintendente da Área de Tecnologias da Informação - ATI	Avaliar o currículo e o Plano de Trabalho, e; participar da entrevista
Superintendente da Área de Gestão de Pessoas – AGEP	Participar da entrevista

3.2. A banca de avaliação será nomeada por meio de Portaria do Presidente da Finep.

3.3. O membro do DGEC será responsável por:

3.3.1. Receber a documentação dos candidatos e verificar se atendem a forma e os prazos estabelecidos;

3.3.2. Realizar a avaliação da elegibilidade do candidato;

3.3.3. Assegurar a instrução processual do processo seletivo: guarda e arquivamento da documentação recebida, enviada e produzida ao longo da seleção; e

3.3.4. Registrar as atividades desenvolvidas pela banca, a fim de materializar as informações.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSULTOR

4.1. Realização de diagnóstico que identifique as principais lacunas e falhas do ERP em relação aos processos da FINEP e do atual fornecedor, desvios de finalidades, riscos ao negócio, necessidade de capacitação da equipe interna de TI da Finep, bem como treinamento de usuários.

4.2. Elaborar um plano para suprir as lacunas e executar de forma adequada a transição da sustentação do ERP para o novo fornecedor.

4.3. Coordenar, com o apoio e acompanhamento da equipe de TI da Finep, a transição entre fornecedores responsáveis pela sustentação do ERP, garantindo as ações de transferência de conhecimento com base na estratégia e plano elaborados, incluindo práticas de governança (conhecimento, mudanças, configuração, etc) de modo a permitir que o novo fornecedor assuma a operação ao final do processo.

4.4. Acompanhar, sob a perspectiva técnica, a execução dos contratos relacionados ao ERP, apoiando a gestão e fiscalização dos mesmos e buscando estabilizar a solução e identificar oportunidades de otimização.

4.5. Elaborar, com apoio da equipe interna de TI da Finep, a estratégia de ciclo de vida do ERP - avaliando alternativas de modelos de operação e suporte, métricas de remuneração, modelos de execução contratual; estabelecendo o custo total de propriedade (TCO) dos diferentes cenários, considerando possíveis substituições dos módulos ou prestadores de

suporte, e; sugerindo a melhor estratégia para a Finep para maximizar a relação custo x benefício.

- 4.6.** Orientação especializada para a equipe DSGO, apoiando na execução de estratégia de ciclo de vida definida, orientando o suporte do ERP e realizando a transferência contínua de conhecimento, atuando como mentor da equipe neste processo.

5. PRODUTOS

- 5.1.** Cabe ao Consultor Técnico contratado a entrega dos seguintes produtos:

5.1.1. Produto 1: Relatório detalhado com análise-diagnóstico da Sustentação do ERP, apontando as lacunas e falhas existentes em processos, políticas, artefatos funcionais / técnicos / gerenciais (manuais, guias, parametrizações, configurações, permissões de acesso, customizações implementadas) e ferramentas de gestão, governança e segurança, especialmente no gerenciamento de serviços.

5.1.2. Produto 2: Plano de Transição entre fornecedores de sustentação do ERP, incluindo obrigatoriamente definição de estratégias para suprir as lacunas diagnosticadas no Produto 1.

5.1.3. Produto 3: Base de conhecimento resultante da transição entre fornecedores, elaborada com base na estratégia e plano do Produto 2, incluindo informações de configuração de ambientes e aplicações, bem como rotinas de operação e informações sobre melhorias evolutivas realizadas durante o período de transição.

5.1.4. Produto 4: Plano de Estabilização e Otimização da Sustentação do ERP, incluindo orientações técnicas, revisão de processos e políticas de gestão, governança e segurança para a atuação mais efetiva, otimizada e segura do suporte no gerenciamento dos serviços e na manutenção da base de conhecimento, além da realização de recomendações de revisão na metodologia de desenvolvimento de software da Finep (MDS-Finep).

5.1.5. Produto 5: Elaboração da estratégia de ciclo de vida e de suporte do ERP, contendo avaliação de alternativas e custo total de propriedade (TCO), apontando estratégias e riscos técnicos, e que leve em consideração o conhecimento e estrutura da equipe interna de TI da Finep para mensurar o esforço e a complexidade das demandas; a garantia da qualidade dos serviços prestados pelo fornecedor; a resolução de incidentes e problemas com foco na solução definitiva; a redução do esforço de fiscalização do contrato, e; a melhoria do custo-benefício da solução.

5.1.6. Produto 6: Relatórios técnicos periódicos sobre a evolução da equipe interna de TI, com recomendações para aprimoramento contínuo, e; pareceres para subsidiar as contratações de TI a serem realizadas a partir da estratégia de ciclo de vida definida no Produto 5.

6. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1.** O Consultor Técnico deverá apresentar relatório mensal para a área demandante (**Departamento de Soluções e Governança de TI - DSGO**) com o status detalhado das atividades e cronograma atualizado.
- 6.2.** Além disso, deverá apresentar um relatório após a entrega de cada produto especificado no item 5, detalhando as atividades realizadas, cronograma e resultado final.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

- 7.1.** O prazo total da contratação do Consultor Técnico será de 24 (vinte e quatro) meses e os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no cronograma do Plano de Trabalho aprovado.
- 7.2.** Por se tratar de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, a Finep poderá exonerar o Consultor Técnico contratado a qualquer tempo e de forma imotivada, inclusive em momento anterior ao término do prazo previsto para conclusão do plano de trabalho.

8. PERFIL PROFISSIONAL

8.1. Qualificações exigidas

8.1.1. Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação ou curso superior em qualquer área de formação com especialização mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas em área correlata à Tecnologia de Informação, devidamente reconhecido pelo MEC.

8.1.2. Profissional PLENO ou SÊNIOR, com experiência comprovada por, pelo menos, 60 (sessenta) meses em execução de atividades de desenvolvimento, suporte ou manutenção nos componentes e módulos da Solução Integrada equivalente aos utilizados pela Finep (mesmos fabricantes, mesmos módulos/ produtos, com complexidade e porte similares ao do objeto da contratação), conforme relação constante no Anexo 4.

8.2. Qualificações válidas desejáveis:

- 8.2.1.** PeopleSoft 9.2 Human Resources Certified Implementation Specialist.
- 8.2.2.** PeopleSoft Financials Certified Implementation Specialist (v. 9.1 ou 9.2).
- 8.2.3.** Oracle Hyperion Planning 11 Certified Implementation Specialist.
- 8.2.4.** Oracle Hyperion Financial Management 11 Certified Implementation Specialist.
- 8.2.5.** Oracle Hyperion Data Relationship Management Certified Implementation Specialist.

- 8.2.6.** Thomson Reuters Brasil Mastersaf DFE
- 8.2.7.** Thomson Reuters Brasil - Mastersaf DW: Básicos + SPEDs
- 8.2.8.** PeopleSoft Application Developer I: PeopleTools & PeopleCode
- 8.2.9.** PeopleSoft Application Developer II: Application Engine & Integration
- 8.2.10.** Certificação PMP (Project Management Professional).
- 8.2.11.** Certificação Ágil (PSM, CSM, PMI-ACP, LACP, KMPI, KMPII).
- 8.2.12.** Certificação COBIT
- 8.2.13.** Certificação ITIL

8.3. Competências comportamentais

- 8.3.1.** Capacidade de auxiliar na construção de base de conhecimento e fornecer treinamento a usuários sobre a utilização, administração e evolução da Solução Integrada.
- 8.3.2.** Organização, liderança, iniciativa e independência, capacidade analítica e de julgamento, capacidade para trabalhar em equipes multidisciplinares, além de facilidade para lidar com pessoas.

8.4. Competências técnicas

- 8.4.1.** Treinamentos relacionados às qualificações técnicas desejadas.
- 8.4.2.** Conhecimentos em especificação funcional e técnica de demandas similares à Solução Integrada da Finep (metodologia Oracle).
- 8.4.3.** Conhecimento sobre os diferentes tipos de teste.
- 8.4.4.** Conhecimento na elaboração de roteiros e realização de testes.
- 8.4.5.** Conhecimento em levantamento de requisitos e regras de negócio, bem como de produção de documentação relacionada.
- 8.4.6.** Conhecimento em padrões de projeto e arquitetura de soluções de Tecnologia da Informação.
- 8.4.7.** Conhecimento em especificação, implantação e consumo de serviços utilizando padrão REST ou equivalente.
- 8.4.8.** Conhecimento da arquitetura de aplicações Oracle, Mastersaf e Hyperion utilizadas pela Finep.
- 8.4.9.** Conhecimento em ações de parametrização e customizações, ajuste de fluxos e ajuste/confecção de programas segundo as melhores práticas das soluções Oracle e relacionadas, e em consonância com as necessidades do negócio e com os níveis de serviço desejados.

- 8.4.10.** Conhecimento de estratégia de evolução da arquitetura técnica de soluções Oracle e relacionadas, com capacidade de apoiar na operação e melhorias da solução com esta visão estratégica.
- 8.4.11.** Conhecimento de ações de governança da Solução Integrada, incluindo, mas não se limitando a gestão de continuidade, gestão de configuração e gestão de mudança.
- 8.4.12.** Conhecimento da operação de ERP Oracle, incluindo os recursos de infraestrutura, servidores de aplicação e aplicações.
- 8.4.13.** Conhecimentos em especificação funcional e técnica de demandas similares à Solução Integrada da Finep (metodologia Oracle).
- 8.4.14.** Conhecimento sobre os diferentes tipos de teste.
- 8.4.15.** Conhecimento na elaboração de roteiros e realização de testes.
- 8.4.16.** Conhecimento em levantamento de requisitos e regras de negócio, bem como de produção de documentação relacionada.
- 8.4.17.** Conhecimento em padrões de projeto e arquitetura de soluções de Tecnologia da Informação; conhecimento em especificação, implantação e consumo de serviços utilizando padrão REST ou equivalente.
- 8.4.18.** Conhecimento da arquitetura de aplicações Oracle, Mastersaf e Hyperion utilizadas pela Finep; conhecimento em ações de parametrização e customizações, ajuste de fluxos e ajuste/confecção de programas segundo as melhores práticas das soluções Oracle e relacionadas, e em consonância com as necessidades do negócio e com os níveis de serviço desejados.
- 8.4.19.** Conhecimento de estratégia de evolução da arquitetura técnica de soluções Oracle e relacionadas, com capacidade de apoiar na operação e melhorias da solução com esta visão estratégica.
- 8.4.20.** Conhecimento de ações de governança, incluindo, mas não se limitando a gestão de continuidade, gestão de configuração e gestão de mudança.
- 8.4.21.** Conhecimento da operação de ERP Oracle, incluindo os recursos de infraestrutura, servidores de aplicação e aplicações.

8.5. Exigências quanto à adequação do perfil profissional

- 8.5.1.** O profissional deverá comprovar sua especialização no tema do trabalho que será realizado na Finep.
- 8.5.2.** A experiência profissional deve ser compatível com o Plano de Trabalho apresentado.
- 8.5.3.** O profissional deve adequar-se às competências organizacionais, individuais e técnicas consideradas críticas para a Finep.

9. PROCESSO SELETIVO

9.1. O currículo, o Plano de Trabalho (Anexo 2), a documentação comprobatória relativa à formação acadêmica e experiências profissionais (item 8.1), o Termo de Não Prática de Nepotismo (Anexo 5) e o Termo de Aceite (Anexo 6) deverão ser encaminhados conforme os modelos estabelecidos pela Finep (anexos citados) por *e-mail* para o endereço eletrônico cp_dgec@finep.gov.br até a data limite para manifestação de interesse e envio de documentos para participação no processo seletivo publicada no cronograma.

9.1.1. Os candidatos terão 2 (dois) dias úteis de prazo para sanear eventuais inconsistências no envio da documentação, contados da data do e-mail do DGEC informando as eventuais inconsistências verificadas.

9.1.2. A não apresentação dos documentos indicados no item 9.1.1 acima na forma e prazos estabelecidos ensejará a eliminação do candidato.

9.1.3. É obrigatório o envio da documentação comprobatória da experiência profissional. Se não houver o documento ou se ele não for identificável, a experiência não terá a pontuação computada.

9.2. Elegibilidade

9.2.1. O não atendimento das qualificações exigidas no item 8.1 tornam o candidato inelegível, acarretando a não participação nas demais fases do processo seletivo.

9.2.2. O envio sem a devida assinatura do Plano de Trabalho (Anexo 2), Termo de Não Prática de Nepotismo (Anexo 5) e o Termo de Aceite (Anexo 6) também torna o candidato inelegível, assim como o não envio de qualquer um dos itens relacionados no subitem 9.1.

9.2.3. O candidato inelegível será informado por e-mail.

9.3. A avaliação dos candidatos será realizada pela análise do currículo, do Plano de Trabalho e entrevista presencial com a banca de avaliação.

9.4. As etapas serão pontuadas conforme os critérios abaixo especificados e ao final será aplicada uma média ponderada conforme os seguintes pesos:

ETAPA	PESO
Avaliação Curricular	40
Plano de Trabalho	20
Entrevista	40

9.5. Avaliação Curricular

9.5.1. O currículo será avaliado segundo os critérios abaixo:

9.5.1.1. Formação acadêmica e especialização aderentes ao tema.

9.5.1.2. Experiência profissional atuando com a solução ERP/Oracle, Mastersaf, Nexo.

9.5.1.3. Vinculação da experiência profissional com o plano de trabalho.

9.5.2. A avaliação curricular será pontuada da seguinte forma:

ITEM	PONTUAÇÃO
Formação acadêmica	2 pontos
Certificações	18 pontos
Experiência profissional	20 pontos

9.5.2.1.1. A pontuação da Formação acadêmica será realizada da seguinte forma:

ITEM	PONTUAÇÃO
Pós ou MBA	1 ponto
Mestrado	1 ponto

9.5.2.2. Se o candidato apresentar mais de uma formação acadêmica da mesma categoria, o candidato receberá a pontuação em dobro.

9.5.2.3. O máximo da pontuação para a formação acadêmica é de 2 pontos.

9.5.2.4. A avaliação curricular quanto à certificação aderente ao tema terá a pontuação de 0 a 18 pontos conforme abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO
PeopleSoft 9.2 Human Resources Certified Implementation Specialist	4 pontos
PeopleSoft Financials Certified Implementation Specialist (v. 9.1 ou 9.2)	4 pontos
Oracle Hyperion Planning 11 Certified Implementation Specialist	2 pontos
Oracle Hyperion Financial Management 11 Certified Implementation Specialist	2 pontos
Oracle Hyperion Data Relationship Management Certified Implementation Specialist	2 pontos
Thomson Reuters Brasil Mastersaf DFE	1 ponto
Thomson Reuters Brasil - Mastersaf DW: Básicos + SPEDs	1 ponto
PeopleSoft Application Developer I: PeopleTools & PeopleCode	1 ponto
PeopleSoft Application Developer II: Application Engine & Integration	1 ponto
Certificação PMP (Project Management Professional)	1 ponto
Certificação Ágil (PSM, CSM, PMI-ACP, LACP, KMPI, KMPII)	1 ponto
Certificação COBIT	1 ponto
Certificação ITIL	1 ponto

9.5.2.5. A pontuação máxima da certificação será de 18 pontos.

9.5.3. A pontuação da avaliação curricular será computada da seguinte forma:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM SOLUÇÃO INTEGRADA ERP ORACLE	PONTUAÇÃO
De 5 a 7 anos	5 pontos

De 7 a 10 anos	10 pontos
De 10 a 12 anos	15 pontos
Acima de 12 anos	20 pontos

9.5.3.1. A avaliação curricular considerará apenas as experiências profissionais aderentes ao plano de trabalho.

9.6. Plano de Trabalho

9.6.1. O plano de trabalho deverá ser elaborado levando em consideração as atividades a serem realizadas pelo consultor, os produtos a serem entregues, os editais de contratação de sustentação do ERP publicados pela Finep¹, bem como o prazo de execução das atividades, conforme Anexo 2.

9.6.2. O Plano de Trabalho será avaliado segundo os critérios abaixo:

9.6.2.1. Aspectos formais: verificar o plano de trabalho devidamente preenchido.

9.6.2.2. Argumentação: verificar se o conteúdo do plano de trabalho apresenta coerência, clareza e objetividade.

9.6.2.3. Aderência ao escopo dos serviços especificados: verificar se o plano de trabalho desenvolve todos os tópicos elencados nos itens 5, 6 e 7 deste Regulamento.

9.6.3. O Plano de Trabalho será avaliado, considerando os critérios supra especificados, da seguinte forma:

CRITÉRIO	NOTA
Aspectos formais	0 ou 2
Argumentação	0 a 3
Aderência ao escopo dos serviços especificados	0 a 15

9.7. Entrevista

9.7.1. Todas as entrevistas serão realizadas remotamente, seguirão um roteiro pré-estabelecido com questões elaboradas em conjunto pela banca de avaliação, incluindo a avaliação de perfil, realizada por meio de perguntas comportamentais específicas.

¹ Edital da seleção do atual fornecedor e Consulta Pública do novo fornecedor encontram-se disponíveis em <http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos/cadastrodeditais/367> e <http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos/cadastrodeditais/491>. Para a consulta pública, a licitação será realizada inicialmente apenas para o item A.

9.7.2. A pontuação da entrevista será atribuída pelas respostas às questões do roteiro, seguindo a seguinte escala:

AVALIAÇÃO DA RESPOSTA	NOTA
Resposta não aderente	0
Resposta incompleta	1 a 2
Resposta atende ao objetivo da pergunta	2 a 3
Resposta supera o objetivo da pergunta	3 a 4

9.7.3. Os principais critérios considerados na avaliação das respostas são:

9.7.3.1. Capacidade de expor de maneira consistente às ideias contidas no plano de trabalho apresentado.

9.7.3.2. Capacidade de argumentação diante das questões formuladas pela banca sobre o conteúdo do plano de trabalho e do currículo profissional.

9.7.3.3. Capacidade de explicitação da relação entre o plano de trabalho apresentado e sua experiência profissional.

9.7.4. As competências comportamentais de cooperação, organização, liderança, transparência e compartilhamento de informação deverão ser avaliadas quando da realização da entrevista.

9.7.5. Serão elaboradas 10 perguntas pela banca que serão feitas a todos os candidatos de acordo com a técnica entrevista por competências, sendo que cada pergunta pode ser pontuada de 0 até 4 pontos.

9.8. Classificação

9.8.1. Ao final desta etapa será feito um ranking com as notas dos candidatos, sendo classificados apenas os que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).

9.8.2. Em caso de empate entre candidatos, será dada a preferência ao candidato com maior tempo de exercício profissional comprovado na área de atuação.

9.8.3. O candidato classificado em primeiro lugar passará por uma diligência simplificada feita pelo DGEC, com verificação das informações a seguir:

9.8.3.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, acessível em: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

9.8.3.2. Certidão negativa de inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal, acessível em: <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/inabilitados-para-funcao-publica>.

9.8.3.3. Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, acessível em: <http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>.

9.8.3.4. Consulta na Receita Federal sobre a situação cadastral do CPF, acessível em: <http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao/default.asp>.

9.8.4. Esta etapa é eliminatória. Caso seja eliminado, o candidato classificado em segundo lugar passará por esta avaliação, e assim sucessivamente, até que se tenha o candidato qualificado.

10. DO CARGO

10.1. Regime e requisitos para a contratação

10.1.1. Será necessária a submissão a exames médicos admissionais para emissão de atestado de saúde ocupacional.

10.1.2. O Consultor Técnico deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações no prazo estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pela Finep, cumprindo com as orientações realizadas pelo seu superior imediato e submetendo para sua apreciação e aprovação eventuais modificações necessárias para a elaboração e entrega dos produtos.

10.1.3. A utilização dos materiais produzidos pelo Consultor Técnico durante a sua vinculação à Finep para fins diferentes do objeto deste instrumento, e a sua reprodução total ou parcial, dependerá de autorização prévia e expressa da Finep, mesmo depois de encerrado o seu vínculo.

10.1.4. É imprescindível o aceite das condições e assinatura do Termo de Confidencialidade e Sigilo, do Código de Ética e Conduta, da Política de Segurança da Informação e Comunicação, da Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas e documentos fornecidos e compromisso de atendimento à legislação aplicada, do Termo de Aceite, do Guia de Orientação sobre Medidas de Integridade (Anexo 6) e da Autodeclaração do candidato que não pratica nepotismo_(Anexo 5).

10.1.5. Trata-se de cargo que exige dedicação exclusiva.

10.2. Plano de Cargos e Remuneração

10.2.1. O Consultor Técnico é um cargo integrante do Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas (PCG), com um conjunto de competências essenciais e distintas dos profissionais do cargo efetivo, voltadas para o desenvolvimento de um projeto por prazo determinado, objetivando suprir carências técnicas da Finep e internalizar/transferir conhecimento.

- 10.2.2.** O cargo faz parte do eixo de carreira “Consultoria Técnica”, que tem como atribuições a realização de ações de assessoria técnica, formulação e consultoria especializada.
- 10.2.3.** A remuneração para o exercício do cargo é de R\$27.149,08 (vinte e sete mil, cento e quarenta e nove reais e oito centavos), e o reajuste poderá se dar anualmente conforme diretrizes da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais.
- 10.2.4.** A vaga tem lotação na cidade do Rio de Janeiro – RJ e não há pagamento de adicional de transferência.
- 10.2.5.** A jornada de trabalho é de 40h (quarenta horas) semanais.
- 10.2.6.** Os documentos admissionais solicitados no Anexo 7 são documentos obrigatórios.

10.3. Competências do cargo

- 10.3.1.** O Anexo 3 apresenta o detalhamento das competências pela lógica de complexidade dos Cargos em Comissão.

Relação de Anexos

- Anexo 1 – Formulário de Demonstração de Experiência Profissional
- Anexo 2 – Plano de Trabalho
- Anexo 3 – Complexidade do Cargo
- Anexo 4 – Descrição do ERP Finep
- Anexo 5 – Termo de Não Prática de Nepotismo
- Anexo 6 – Termo de Aceite
- Anexo 7 – Documentos Admissionais Obrigatórios